



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 974 de 26/11/99

CABEDELO, 01 A 15 DE NOVEMBRO DE 2013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO
Secretaria de Administração

TERMO DE COMPARTILHAMENTO DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA ON LINE CONSIGFÁCIL CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS PARA ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB, localizada na Rua Aderbal Piragibe, 133, centro - CEP: 58310-000 - Cabedelo - Paraíba, inscrita no CNPJ, sob nº 09.012.493/0001-54, ora em diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por **JOSE MARIA DE LUCENA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 640.212 SSP - PB e do CRF 218.346.014-87 e a **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada **CEDEnte**; pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Goiás, 523, Bairro dos Estados - CEP 58.030-061 - João Pessoa - Paraíba, inscrita no CNPJ 07.527.919/0001-87, por seu representante legal adiante assinado, **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2474450 SSP/PB e do CPF 036.711.874-25, resolvem firmar o presente termo conforme objeto e cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, o compartilhamento da cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDEnte** a **CESSIONÁRIA**, do sistema CONSIGFÁCIL - Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDEnte** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da **CESSIONÁRIA**, junto aos servidores públicos e às consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema, execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores e prestação de serviços complementares.

- I. Os módulos do sistema contratados pelas consignatárias deverão permitir à **CESSIONÁRIA** efetuar de forma on line o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas em decreto, bem como oferecer aos servidores públicos da **CESSIONÁRIA** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** procederão única e exclusivamente através do sistema CONSIGFÁCIL, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos em decreto.
2. A operacionalização das consignações no âmbito da **CESSIONÁRIA** transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS através do módulo da Consignatária,

de propriedade da **CEDEnte**, devidamente credenciadas e autorizadas pela **CESSIONÁRIA**.

- II. Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à **CESSIONÁRIA** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do CONSIGFÁCIL para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela **CESSIONÁRIA**;
- III. As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto a **CESSIONÁRIA**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema CONSIGFÁCIL.

3. A **CEDEnte** fica sujeita às orientações da **CESSIONÁRIA** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo.

4. A **CEDEnte** poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do CONSIGFÁCIL.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDEnte

5. Compartilhar a cessão, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA**, os direitos de uso do software CONSIGFÁCIL, de propriedade da **CEDEnte**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo.
6. Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do CONSIGFÁCIL;
7. Instalar o software CONSIGFÁCIL, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da **CESSIONÁRIA**, seus servidores e consignatárias autorizadas;
8. Oferecer aos servidores indicados pela **CESSIONÁRIA**, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do CONSIGFÁCIL referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos;
9. Garantir a integração do CONSIGFÁCIL com o Portal do Servidor da **CESSIONÁRIA**, caso exista, possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição;
10. Disponibilizar no CONSIGFÁCIL as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela **CESSIONÁRIA**;
11. Enviar para a **CESSIONÁRIA** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações

efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do CONSIGFÁCIL, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da **CESSIONÁRIA**;

12. Promover a manutenção do sistema CONSIGFÁCIL, envolvendo:
 - I. Monitoramento do funcionamento do software;
 - II. Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da **CESSIONÁRIA**;
 - III. Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a **CESSIONÁRIA**;
 - IV. Atualização das demandas requeridas pela **CESSIONÁRIA** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;
 - V. Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela **CESSIONÁRIA**;
 - VI. Atualizações das tecnologias de software utilizadas;
 - VII. Adaptar e enquadrar o CONSIGFÁCIL nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a **CESSIONÁRIA**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a **CESSIONÁRIA** responsável por tais critérios de funcionamento;
 - VIII. Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do CONSIGFÁCIL para averbação na folha de pagamento da **CESSIONÁRIA**;
13. Oferecer suporte de orientações emergenciais à **CESSIONÁRIA**, a respeito da UTILIZAÇÃO do CONSIGFÁCIL, através do e-mail da **CEDEnte** (suporte@faciltecnologias.com.br) ou pelo telefone (83) 3513-9762, de Segunda a Sexta-Feira de 8:00h as 18:00h, exceto feriados;
- IV. A **CEDEnte** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**.
14. Prestação dos seguintes serviços complementares:
 - I. Implantação e manutenção do Portal do Servidor - impressão de contra-cheques, declaração de rendimentos de todos os servidores municipais, com permissão de acesso aos gestores públicos indicados pela Secretaria de Administração;
 - II. Disponibilização e manutenção para a Administração Direta e Indireta do sistema permanente de cadastramento de fotos digitais para validação de segurança no momento da concessão do empréstimo;
 - III. Sistema anti-fraude de validação de crédito na conta salário do servidor;
 - IV. Implantação do CONSIGFÁCIL nos Instituto de previdência do município.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSIONÁRIA

15. Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDEnte** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes;
16. Enviar à **CEDEnte** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento;

DA VIGÊNCIA DO TERMO

17. O presente TERMO vigorará por 24 meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela **CESSIONÁRIA**, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização;

DA RESCISÃO DO TERMO

18. O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos:
 - I. Por interesse mútuo entre as partes;
 - II. Em caso de ausência de CONSIGNATÁRIAS que arquem com os custos de manutenção do CONSIGFÁCIL junto a **CEDEnte**.

DA EXCLUSIVIDADE

19. O CONSIGFÁCIL é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDEnte**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDEnte**, sob pena de responsabilização da **CESSIONÁRIA**.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

20. A **CEDEnte** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, consultores, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

DO SIGILO

21. Dada a natureza da **CESSIONÁRIA**, o objeto deste TERMO e porque assim se convencionou, a **CEDEnte** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da **CESSIONÁRIA** e/ou dos seus funcionários, inclusive

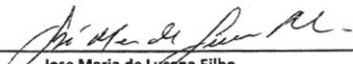
quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

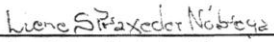
22. A CEDENTE tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas PARTES;
24. As condições do presente Termo são válidas para os sucessores das PARTES.
25. Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro da cidade de João Pessoa - PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Cabedelo/PB, 02 de abril de 2013.


 Jose Maria de Lucena Filho
 Prefeita do Município de Cabedelo-PB


 Liene Santana Prachedes Nobrega
 Secretária de Administração do Município de Cabedelo-PB


 Otávio Abrantes de Sá Ney - Diretor da Fácil Tecnologia


 ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
 COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE Nº 0021/13

Ao(s) 18 de outubro de 2013, na sede da Secretaria da Receita Municipal localizada na Rua Heitor Gusmão, 21, Centro, Cabedelo-PB, reuniram-se os membros da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP, presentes por convocação do seu Presidente, **GIL DE MACEDO**, e os Coordenadores **RENAN GAMBARRA SOARES** e **PAULINE D'OLIVEIRA GOMES DE MELO**

Iniciada a sessão às 09:00 horas, preliminarmente foram discutidas questões de ordem, em seguida foram relatados, discutidos e deliberados os processos abaixo discriminados:

- 1 - Processo: 2013/004636-6
 Interessado: Seaport Serviços de Apoio Portuário Ltda
 Assunto: Isenção de ITBI
 Relator: Gil de Macedo
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO do pleito, para reconhecer a não incidência imediata de ITBI, nos termos do voto do Relator.
 Acórdão: 0105/13
- 2 - Processo: 2013/005190-4
 Interessado: JM Construtora e Serviços Ltda
 Assunto: Não incidência de ISS
 Relator: Gil de Macedo
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO do pleito, para permitir a concessão do Alvará de Construção sem o pagamento antecipado do ISS, nos termos do voto do Relator.
 Acórdão: 0106/13
- 3 - Processo: 2013/005102-5
 Interessado: RMR Indústria e Com de Const Civis Ltda
 Assunto: Não incidência de ISS
 Relator: Gil de Macedo
 Decisão: Convertido o processo em diligência por solicitação do Relator.
- 4 - Processo: 2010/004633-3
 Interessado: Condomínio do Edifício Residencial Ampaluis
 Assunto: Defesa de Auto de Infração
 Relator: Renan Gambarra Soares
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO do pleito, para manter integralmente o auto de infração impugnado.
 Acórdão: 0107/13


 ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
 COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP


 RENAN GAMBARRA SOARES
 COORDENADOR


 PAULINE D'OLIVEIRA G. DE MELO
 COODENADORA



 ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
 COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP


ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE Nº 0022/13


Ao(s) 25 de outubro de 2013, na sede da Secretaria da Receita Municipal localizada na Rua Heitor Gusmão, 21, Centro, Cabedelo-PB, reuniram-se os membros da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP, presentes por convocação do seu Presidente, **GIL DE MACEDO**, e os Coordenadores **RENAN GAMBARRA SOARES** e **PAULINE D'OLIVEIRA GOMES DE MELO**

Iniciada a sessão às 14:00 horas, preliminarmente foram discutidas questões de ordem, em seguida foram relatados, discutidos e deliberados os processos abaixo discriminados:

- 1 - Processo: 2010/004506-0
 Interessado: Sedup - Sociedade Educacional da Paraíba Ltda
 Assunto: Defesa de Auto de Infração
 Relator: Gil de Macedo
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido, para manter integralmente os autos de infração de nºs 5.00250/10-3, 5.00249/10-5 e 5.00252/10-6, e anular o auto de infração 5.00251/10-0, nos termos do voto do Presidente e Relator.
 Acórdão: 0108/13
- 2 - Processo: 2011/004210-1
 Interessado: Coinpa Construtora e Ind de Pre-moldados Paraíba Ltda
 Assunto: Defesa de Auto de Infração
 Relatora: Pauline D'Oliveira Gomes de Melo
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido, mantendo assim os autos de infração de nº 5.00640/11-4 o de nº 5.00641/11-0 nos termos do voto da Coordenadora Relatora, a serem cobrados com os acréscimos legais devidos no momento do pagamento.
 Acórdão: 0109/13
- 3 - Processo: 2010/005159-0
 Interessado: Condomínio do Edifício Residencial Lourdes Marinho
 Assunto: Defesa de Auto de Infração
 Relator: Renan Gambarra Soares
 Decisão: Convertido o processo em diligência por solicitação da Coordenadora Relatora


 GIL DE MACEDO
 PRESIDENTE


 RENAN GAMBARRA SOARES
 COORDENADOR


 PAULINE D'OLIVEIRA G. DE MELO
 COODENADORA


 ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
 COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE Nº 0023/13

Ao(s) 05 de novembro de 2013, na sede da Secretaria da Receita Municipal localizada na Rua Heitor Gusmão, 21, Centro, Cabedelo-PB, reuniram-se os membros da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP, presentes por convocação do seu Presidente, **GIL DE MACEDO**, e os Coordenadores **RENAN GAMBARRA SOARES** e **PAULINE D'OLIVEIRA GOMES DE MELO**

Iniciada a sessão às 14:00 horas, preliminarmente foram discutidas questões de ordem, em seguida foram relatados, discutidos e deliberados os processos abaixo discriminados:

- 1 - Processo: 2010/001482-2
 Interessado: Santos Representações Ltda
 Assunto: Defesa de Auto de Infração
 Relator: Renan Soares Gambarra
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pleito para anular parcialmente o Auto de Infração nº 500085/10-2, anular integralmente o Auto de Infração 500086/10-9, manter integralmente o Auto de Infração 500087/10-5, bem com baixar os autos à autoridade fiscal para que promova a regularização com lavratura de auto de infração complementar.
 Acórdão: 0110/13
- 2 - Processo: 2011/000767-5
 Interessado: Fabrício Roberto Miranda Vieira - ME
 Assunto: Defesa de Auto de Infração
 Relatora: Pauline D'Oliveira Gomes de Melo
 Decisão: Convertido o processo em diligência, por solicitação do Coordenador Relator.
- 3 - Processo: 2013/001532-0
 Interessado: João da Silva
 Assunto: Compensação de IPTU
 Relator: Gil de Macedo
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO do pleito, HAJA VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE SE PROCEDER À COMPENSAÇÃO, MAS DETERMINA QUE SE PROMOVA A RESTITUIÇÃO DA QUANTIA PAGA INDEVIDAMENTE PELO CONTRIBUINTE, nos termos do voto do Presidente.
 Acórdão: 0111/13
- 4 - Processo: 2013/0029721-0
 Interessado: Walmarques de Souza
 Assunto: Transferência de titularidade c/c reconhecimento de isenção
 Relator: Gil de Macedo
 Decisão: Convertido o processo em diligência, por solicitação do Relator.
- 5 - Processo: 2013/003828-2
 Interessado: Banco do Brasil S/A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP

Assunto: Dilação de prazo de Termo de Início de Fiscalização

Relator: Gil de Macedo

Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO do pleito, nos termos do voto do Presidente. Acórdão: 0112/13

6 – Processo: 2013.004661-7

Interessado: Édipo Duarte Freire

Assunto: Redução de Alíquota de Iptu

Relator: Gil de Macedo

Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO do pleito, nos termos do voto do Presidente. Acórdão: 0113/13

7 – Processo: 2013/00516-5

Interessado: Kelliane Gonçalves Pereira

Assunto: Defesa de Auto de Infração

Relator: Gil de Macedo

Decisão: Convertido o processo em diligência, por solicitação do Relator.

Gil de Macedo
GIL DE MACEDO
PRESIDENTE

Renan Gambarrá Soares
RENAN GAMBARRÁ SOARES
COORDENADOR

Pauline D'Oliveira G. de Melo
PAULINE D'OLIVEIRA G. DE MELO
COORDENADORA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00051/2013, que objetiva: Confeção de Figurinos do XX Festival de balé e Dança destinados à Secretaria de Cultura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ZAFIRO - LILIAN CRISTINE FARIAS ALVES BARBOSA - R\$ 45.279,50.

Cabedelo - PB, 05 de Novembro de 2013
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Confeção de Figurinos do XX Festival de balé e Dança destinados à Secretaria de Cultura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00051/2013. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.21 - Secretaria de Cultura Projeto Atividade: 13.392.2001.2.022 - Apoio a Escola de Ballet Municipal de Cabedelo Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Fonte de Recursos: Recursos Próprios VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00269/2013 - 05.11.13 - ZAFIRO - LILIAN CRISTINE FARIAS ALVES BARBOSA - R\$ 45.279,50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2013, que objetiva: Aquisição de livros estudantis (paradidáticos) destinados as bibliotecas das escolas municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Lebrum Cultural Ltda - R\$ 7.920,00.

Cabedelo - PB, 08 de Novembro de 2013
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de livros estudantis (paradidáticos) destinados as bibliotecas das escolas municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2013. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria de Educação Projeto Atividade: 12.365.1004.2.074 - Programa de Material Didático Pedagógico de Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00271/2013 - 08.11.13 - Lebrum Cultural Ltda - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00051/2013, que objetiva: Confeção de Figurinos do XX Festival de balé e Dança destinados à Secretaria de Cultura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ZAFIRO - LILIAN CRISTINE FARIAS ALVES BARBOSA - R\$ 45.279,50.

Cabedelo - PB, 05 de Novembro de 2013
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Confeção de Figurinos do XX Festival de balé e Dança destinados à Secretaria de Cultura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00051/2013. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.21 - Secretaria de Cultura Projeto Atividade: 13.392.2001.2.022 - Apoio a Escola de Ballet Municipal de Cabedelo Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Fonte de Recursos: Recursos Próprios VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00269/2013 - 05.11.13 - ZAFIRO - LILIAN CRISTINE FARIAS ALVES BARBOSA - R\$ 45.279,50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2013, que objetiva: Aquisição de livros estudantis (paradidáticos) destinados as bibliotecas das escolas municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Lebrum Cultural Ltda - R\$ 7.920,00.

Cabedelo - PB, 08 de Novembro de 2013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de livros estudantis (paradidáticos) destinados as bibliotecas das escolas municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2013. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria de Educação Projeto Atividade: 12.365.1004.2.074 - Programa de Material Didático Pedagógico de Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00271/2013 - 08.11.13 - Lebrum Cultural Ltda - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2013. OBJETO: Aquisição de livros estudantis (paradidáticos) destinados as bibliotecas das escolas municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/11/2013.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2013, que objetiva: Contratação de uma palestra com Richard Rasmussen do Programa "Aventura Selvagem" com a temática "Vencendo seus Medos"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Green Planet Studios Produções de Vídeo Editora e Serviços - R\$ 16.950,00.

Cabedelo - PB, 05 de Novembro de 2013
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma palestra com Richard Rasmussen do Programa "Aventura Selvagem" com a temática "Vencendo seus Medos". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2013. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.27 - Secretaria de Turismo Projeto Atividade: 04.695.1040.2.156 - Promoção Turística Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00270/2013 - 06.11.13 - Green Planet Studios Produções de Vídeo Editora e Serviços - R\$ 16.950,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2013. OBJETO: Contratação de uma palestra com Richard Rasmussen do Programa "Aventura Selvagem" com a temática "Vencendo seus Medos". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/11/2013.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00009/2013

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00009/2013, que objetiva: Contratação de empresa para os serviços de desratização e dedetização nos prédios da Secretaria de Educação; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - R\$ 92.075,00.

Cabedelo - PB, 07 de Novembro de 2013
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de desratização e dedetização nos prédios da Secretaria de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00009/2013 - Ata de Registro de Preços nº 10/2013, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 12/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria de Educação Projeto Atividade: 12.122.2001.2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo VIGÊNCIA: 12 (doze) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00272/2013 - 07.11.13 - AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - R\$ 92.075,00

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Extrato do Primeiro Termo Aditivo Oriundo Pregão Presencial 004/2013

Objeto do Certame: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, FRANGOS, PEIXES E LATICÍNIOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AS ESCOLAS E CRECHES. Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT Nº 00084/2013 - 06.03.13 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA Objeto: O acréscimo 25% (vinte e cinco por cento) no valor, acarretando o aumento do valor do Contrato Original de R\$ 14.903,70. Passando o valor total do contrato de 59614,80 para o valor de R\$ 74.518,50. Fundamento legal: Amparado pelo art. 57, inciso II da lei 8.666/93 Data da Assinatura: 12 de Novembro de 2013

Cabedelo, 13 de Novembro de 2013/Simone Medeiros Beserra /Pregoeira